

Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
Decreto nº 123/2024, de 04 de janeiro de 2024	2
Decreto nº 124/2024, de 04 de janeiro de 2024	3
Decreto nº 125/2024, de 10 de janeiro de 2024	16
Comissão Permanente de Licitação	16
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	16
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - SRP	16

Gabinete do Prefeito

DECRETO

Decreto nº 123/2024, de 04 de janeiro de 2024

Decreto nº 123/2024, de 04 de janeiro de 2024. Dispõe sobre as DATAS DOS DIAS SANTOS, FERIADOS E RECESSOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2016, RESOLVE O SEGUINTE: Art.1º - No Exercício de 2024 serão resguardados os seguintes dias santos, Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos Municipais: 1º de janeiro - Segunda Feira, Confraternização Universal - (feriado nacional); 12 de fevereiro - Segunda Feira, Carnaval (Ponto Facultativo); 13 de fevereiro - Terça Feira, Carnaval (Ponto Facultativo); 14 de fevereiro - Quarta Feira, Quarta Feira de Cinzas (Ponto Facultativo); 28 de março - Quinta Feira, Quinta Feira Santa (Ponto Facultativo); 29 de março - Sexta Feira, Paixão de Cristo (feriado nacional); 21 de abril - Domingo, Tiradentes (feriado nacional); 1º de maio - Quarta Feira, Dia do Trabalho (feriado nacional); 30 de maio - Quinta Feira, Corpus Christi (Feriado Nacional); 28 de julho - Domingo, Adesão do Maranhão à Indep. do Brasil (Feriado Estadual); 15 de agosto - Quinta Feira - N. Senhora de Assunção (feriado municipal); 7 de setembro - Sábado, Independência do Brasil (feriado nacional); 12 de outubro - Sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); 28 de outubro - Segunda Feira, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo); 2 de novembro - Sábado, Finados (Feriado Nacional); 11 de novembro - Segunda Feira, Dia do Evangélico (feriado municipal); 15 de novembro - Sexta Feira, Proclamação da República (feriado nacional); 20 de novembro - Quarta Feira, Dia da Consciência Negra (feriado nacional); 08 de dezembro - Domingo, Dia de Nª Senhora da Conceição (Feriado Estadual); 24 de dezembro - Terça Feira, véspera de Natal; 25 de dezembro - Quarta Feira, Natal (feriado nacional); 31 de dezembro - Terça Feira, véspera de ano novo (recesso). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Sr.

Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva

Procurador

Código identificador: \$PjAj9R.aFSZ

Decreto nº 124/2024, de 04 de janeiro de 2024

"Institui TABELA de valores de ALVARÁ de Funcionamento e Localização por atividade econômica para o calendário do ano 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação de valores para a manutenção da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA com recursos próprios, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal Lei n º 02/2014, notadamente em seu Art. 125, que se harmoniza com o Código Tributário Nacional, institui a TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA.

DECRETA:

Art. 1º - FICA INSTITUÍDO a tabela de valores que vigorará até 31 de dezembro de 2024, referente a alvará de funcionamento e localização por atividade econômica para o calendário do ano 2024, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES:	VALORES MÁXIMOS EM UFM	
		ÁREA EM M² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFM
1	3.1. ACADEMIA DE GINÁSTICA	FIXO	300,00
2	3.2. AGÊNCIA	DEFIXO	400,00

PUBLICIDADEE MARKETING			
3	3.3. AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACÃO DE SEGUROS OU DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS.	FIXO	400,00
4	3.4. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. PEQUENO PORTE ATÉ 40 M ²	FIXO	150,00
	3.4.1. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. MÉDIO PORTE DE 41 M ² ATÉ 70 M ²	FIXO	220,00
	3.4.2. BARES, RESTAURANTES E SIMILARES. GRANDE PORTE ACIMA 70 M ²	FIXO	350,00
5	3.5. CARTÓRIOS	FIXO	350,00
6	3.6. BARBEARIA, APLICAÇÃO DE TATUAGENS, PIERCINGS E CONGÊNERES.	FIXO	100,00
7	3.7. BOATES E CASAS DE SHOWS E ESPETÁCULOS	FIXO	350,00
8	3.8. CAPOTARIA	FIXO	150,00
9	3.9. CASAS DE JOGOS ELETRÔNICOS	FIXO	170,00
10	3.10. CASAS LOTÉRICAS	FIXO	650,00
11	3.11. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	FIXO	400,00
12	3.12. CENTRO DE ESTÉTICA	FIXO	200,00

	OU SALÃO DE BELEZA		
13	3.13. CINEMA E TEATRO	FIXO	500,00
14	3.14. CIRCOS E PARQUE DEPOR DIA DIVERSÕES		12,00
15	3.15. CLÍNICA MÉDICA	FIXO	700,00
16	3.16. CORRESPONDENTE BANCÁRIO	FIXO	400,00
17	3.17. CONSULTÓRIO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO	FIXO	350,00
18	3.18. EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.	FIXO	450,00
19	3.19. CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA.	FIXO	250,00
20	3.20. CURSOS, TREINAMENTOS, AVALIAÇÕES E SIMILARES.		300,00
21	3.21. CURSO PRÉ-VESTIBULAR	FIXO	200,00
22	3.22. CYBER CAFÉ	FIXO	180,00
23	3.23. EMISSORA DE RÁDIO	FIXO	700,00
24	3.24. EMISSORA DE TELEVISÃO	FIXO	1.500,00
25	3.25. EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	FIXO	300,00
26	3.26. ESCOLA DE ENSINO MÉDIO / FUNDAMENTAL	FIXO	350,00
27	3.27. ESCRITÓRIO DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	FIXO	1.800,00

28	3.28. ESCRITÓRIO DEFIXO CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2.000,00
29	3.29. EXTRAÇÃO DE MINERAIS FIXO	1.000,00
30	3.30. ESTAÇÃO DEFIXO TRATAMENTO DE ESGOTOS OU RESÍDUOS QUÍMICOS	2.200,00
31	3.31. ESTÚDIOSFIXO FOTOGRAFICOS	200,00
32	3.32. HOSPITAL POR LEITOS	70,00
33	3.33. HOTEL E POUSADA POR QUARTO	40,00
34	3.34. IMOBILIÁRIA FIXO	300,00
35	3.35. INSTITUIÇÃOFIXO FINANCEIRA	2.000,00
36	3.36. LABORATÓRIO DEFIXO ANÁLISES CLINICAS	370,00
37	3.37. LOCAÇÃO DE BENSFIXO MÓVEIS	400,00
38	3.38. LOCADORA DE FITAS, FIXO CDS, DVDS ATÉ 20M²	70,00
39	3.39. LOCADORA DE FITAS, FIXO CDS, DVDS ACIMA DE 20M²	120,00
40	3.40. MOTEL POR QUARTO	45,00
41	3.41. MOTO- TAXISTA	120,00
42	3.42. OFICINA ELÉTRICA E/OUFIXO MECÂNICA	270,00
43	3.43. PROFISSIONALFIXO AUTÔNOMO SEM INSTRUÇÃO	150,00

44	3.44. PROFISSIONALFIXO AUTÔNOMO DE NÍVEL MÉDIO	250,00
45	3.45. PROFISSIONALFIXO AUTÔNOMO DE NÍVEL SUPERIOR	300,00
46	3.46. PROJETOS TÉCNICOS DEFIXO QUALQUER NATUREZA	300,00
47	3.47. PROMOÇÃO DE SHOWS,FIXO BAILES, FESTIVAIS E CONGÊNERES	400,00
48	3.48.SERVIÇOS FÚNEBRES/FUNERÁRIAS	FIXO 320,00
49	3.49. SERVIÇOS DEFIXO TELECOMUNICAÇÕES, RECEBIMENTO, TRANSMISSÃO E REPETIÇÃO DE SINAIS E DADOS, TELEFONIA FIXA E MÓVEL.	900,00
50	3.50. SERVIÇOS DE COLETA,FIXO REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES (CORREIOS)	1.600,00
51	3.51. SERVIÇOS DE XEROX EFIXO ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	200,00
52	3.52. SUBESTAÇÃO DEFIXO ENERGIA ELÉTRICA	2.700,00
53	3.53. TAXISTA	FIXO 180,00
54	3.54. TRANSPORTADORAS DEFIXO CARGAS E PASSAGEIROS	200,00
55	3.55. TRANSPORTEFIXO	250,00

	INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE TURISMO, POR VEÍCULO.		
56	3.56. TRANSPORTE URBANO DE FIXO CARGAS E PASSAGEIROS		200,00
57	3.57. VENDA DE PASSAGENS POR BOX EM AGÊNCIA DE TURISMO		50,00
58	3.58. VENDA E MANUTENÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE	FIXO	250,00
59	3.59. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (MERCADOS, OUTROS ESPAÇOS)		12,00
60	3.60. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR CONCESSÃO DE USO (FEIRAS LIVRES E OUTROS)		60,00
61	3.61. LATICÍNIOS	FIXO	400,00
62	3.62. ABATEDOURO/MATADORO	FIXO	400,00
63	3.63. CLÍNICA VETERINÁRIA	FIXO	250,00
64	3.64. PET SHOP	FIXO	250,00
65	3.65. ÓTICAS	FIXO	350,00
66	3.66. ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	FIXO	350,00
67	3.67. PAPELARIA	FIXO	150,00
68	3.68. DEMAIS ATIVIDADES POR ANALOGIA OU EQUIDADE	FIXO	300,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL (Festas e Eventos)

	ESPECIFICAÇÕES:	VALORES MÁXIMOS EM UFM	
ITEM		PESSOAL OCUPADO POREM HORA	VALORES UFM
1	4.1. DE 20:00H ATÉ ÀS 00:00 HORAS	POR HORA	20,00
	4.1.2. ALÉM DAS 00:00 HORAS	POR HORA	40,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	ATIVIDADES:	VALORES MÁXIMOS EM UFM	
ITEM		UNIDADE /TEMPO / M²	VALORES EM UFM
1	5.1. PUBLICIDADE NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À PUBLICIDADE COMO RAMO DE NEGÓCIO, POR PUBLICIDADE:		
	5.1.1. INTERNA	AO MÊS	26,00
	5.1.2. EXTERNA	AO MÊS	32,00
2	5.2. PUBLICIDADE SONORA, POR		35,00

	QUALQUER MEIO, POR PUBLICIDADE:	POR MÊS	
3	5.3. PUBLICIDADE COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTE, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO DESDE QUE VISÍVEIS DE QUAISQUER VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE AS RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS (OUTDOOR), AO ANO, OU FRAÇÃO.	POR M ²	42,00
4	5.4. ANÚNCIOS LOCALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS	AO ANO	200,00
5	5.5. QUALQUER OUTRO TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTANTE DOS ITENS ANTERIORES.	AO MÊS	33,00

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS RELACIONADOS COM O SETOR DE TRANSPORTE URBANO

ITEM	ATIVIDADES:	Valores Máximos em UFM	
			Valores em UFM
1	6.1. Permissão e Renovação de serviços de transporte individual de passageiros (TAXI).		180,00
2	6.2. Transferência de permissão de taxi		70,00
3	6.3. Baixa cadastral para qualquer tipo de veículos		35,00
4	6.4. Renovação anual da permissão para veículos		120,00

	ciclomotores		
5	6.5. Permissão para interdição de vias e logradouros públicos (atividade lucrativa por dia)		180,00
6	6.6. Permissão para veículos automotores (acima de 17 lugares)		250,00
7	6.7. Vistoria semestral para qualquer tipo de veículos		50,00

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO

BASE DE CÁLCULO DA TSCL		Valor Total do Metro Linear por tipo de Imóvel e Quantidade de Coleta de Lixo Semanal – UFM		
ITEM	TIPO IMÓVEL ANUAL	DO 2 VEZES POR SEMANA	3 VEZES POR SEMANA	4 VEZES POR SEMANA
01	Exclusivamente Residencial por metro linear de testada	1,10	2,60	3,20
02	Exclusivamente Comercial por metro linear de testada	2,20	3,55	4,25
03	Exclusivamente Hospitalar, Clínicas e Laboratórios, por metro linear de	4,20	5,80	6,20

	testada			
04	Exclusivamente Industrial	4,70	5,95	7,10

LEGENDA DO CÁLCULO

TSCCL	Taxa de Serviço de Coleta de Lixo
MLI	Metro Linear de Imóvel
UFM	Unidade Fiscal Municipal

FÓRMULA DO CÁLCULO

$MLI \times UFM = TSCCL \text{ resultado mensal} \times 12 = \text{anual}$

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFM
1	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	-
1.1	Residência isolada, e aumento de área construída em alvenaria ou madeira tratada e aparelhada	-
	Até 60 m ² - (único imóvel)	ISENTO
	De 71 a 120 m ²	200,00
	De 121 a 240 m ²	300,00

	De 241 a 360 m ²	400,00
	de 361 a 500 m ²	500,00
	Acima de 500 m ²	800,00
1.1.1	Conjunto de residências agrupadas horizontalmente com projetos idênticos, terão desconto de 50% no valor total do item 1.1	
1.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente e aumento de área-construída – por metro quadrado (será considerada área das unidades habitacionais mais a área comum)	
	0 a 1000 m ²	500,00
	1001 a 2000 m ²	800,00
	2001 a 3000 m ²	1.200,00
	3001 a 5000 m ²	1.600,00
	Acima de 5.000 m ²	2.000,00
1.3	Conjunto de unidades residenciais agrupadas verticalmente composto de blocos/edifícios com projetos idênticos.	2.000,00
Nota	A área de piscina, quando houver, será computada à área-construída.	
1.4	Edifícios de Interesse Social: (financiadas por programas oficiais)	-
1.4.1	Núcleos habitacionais (horizontal)	180,00 por unid.
1.4.2	Unidades residenciais agrupadas verticalmente	Por Habitação, sendo o mínimo de 100,00.

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS

PARTICULARES

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO	Valores em UFM
2	EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
2.1	Unidades autônomas de comércio e/ou serviço	
	0 a 100 m ²	200,00
	101 a 250 m ²	250,00
	251 a 500 m ²	600,00
	Excedente a 500 m ²	900,00
2.2	Edifício comércio/serviço (agrupados verticalmente e aumento de área construída) - usar valores citados no item 1.2.	
2.3	Usos Institucionais	
	0 a 300 m ²	150,00
	301 a 500 m ²	250,00
	501 a 1.000 m ²	400,00
	Acima de 1.000 m ²	550,00
3	PARCELAMENTO DO SOLO	
3.1	Diretriz para desmembramento, loteamento, condomínio ou conjuntos residenciais por m ² de gleba.	0,10
3.2	Loteamento, condomínio ou conjunto residencial (aprovação ou alteração):	1.000
	Gleba de até 15.000 m ² – por m ²	0,10
	Gleba maior que 15.000 m ² – por m ²	0,12

3.3	Desmembramento - por m ²	1,10
3.4	Desdobro de lote - por lote	170,00
3.5	Projeto de galeria de águas pluviais	800,00
	Diretrizes – preço único	300,00
	Aprovação de projeto – por m ² de gleba	0,05
Nota	Em projetos de Interesse Social (financiados por programas - oficiais) desconto de 50% no item 3.	
4	HABITE-SE	
	Até 60 m ²	ISENTO
	71 a 120 m ²	120,00
	121 a 240 m ²	200,00
	241 a 360 m ²	320,00
	361 a 500 m ²	400,00
	501 a 750 m ²	550,00
	751 a 1000 m ²	700,00
	1001 a 3000 m ²	1000,00
	3001 a 5000 m ²	1.400,00
	acima de 5.000 m ²	2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: \$ZA6mVB/s1hL

Decreto nº 125/2024, de 10 de janeiro de 2024

Decreto nº 125/2024, de 10 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Concelho Tutelar do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para gestão a 2024-2028. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 009/2016, RESOLVE O SEGUINTE: CONSIDERANDO o disposto nos §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação conferida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que determina que “O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial”.; CONSIDERANDO ainda o §2º do art. 139 da norma legal supramencionada, alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 2012, que dispõe que “a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.” CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros tutelares de Senador La Rocque/MA, encerra em 9 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Senador La Rocque/MA, realizado no dia 01 de outubro de 2023. Decreta: Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, bem como os suplentes, os quais terão mandato de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, para a gestão 2024/2028: I - Titulares do Conselho Tutelar: a) - Jaciara Lima Oliveira; b) - Catia Pinheiro Domingos Lira; c) - Luís Alves dos Reis Filho; d) - Nilton dos Santos Silva; e) - Paulo Douglas Pereira Santiago. II - Suplentes do Conselho Tutelar: a) - Karleana Guimarães Leal; b) - Luís Soares Pereira; c) - Regildo Lima Vieira; d) - Rozenir Almeida Alencar; e) - Francisca dos Santos Sousa. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 10 dias do mês de janeiro de 2024. Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: rupvclrkr020240110170109

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023, que teve como Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus, Câmara de AR, protetores e Serviços de Balanceamento e Cambagem, de interesse de diversas secretarias do Município de Senador La Rocque/MA., saiu como vencedor da licitação supracitada, as empresas: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 51.890.698/0001-07, vencedor com

proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 76.546,92 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 88.344,84 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Lagb Acessórios e Peças Ltda – CNPJ: 02.678.428/0001-13, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 232.590,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais), MILVOLTS PECAS LTDA – CNPJ: 03.439.423/0001-09, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 77.460,00 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 35.746.723/0001-19, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais),

Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 10 de janeiro de 2024, RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO – Pregoeiro.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: nzol0gqs7g20240110150135

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br